



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 121/2021 - PRES/DPL

Em 22 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 20/2021 de iniciativa do Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 15 e 22 de junho de 2021.

Atenciosamente.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

PROJETO DE LEI Nº 20/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação, manutenção e constante atualização de Portal da Transparência do Hospital Municipal de Araucária (HMA) e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as diretrizes de transparência no âmbito do Hospital Municipal de Araucária (HMA) e a entidade que o gerir, por meio da implementação do Portal da Transparência.

Art. 2º O Portal da Transparência consiste em uma plataforma digital de dados que disponibiliza ao cidadão o direito ao acesso a informações relativas ao fluxo de atendimento de saúde, à saúde do paciente e demais atividades relativas ao âmbito do Hospital Municipal de Araucária, tais como:

- I – disponibilidade de profissionais médicos e suas respectivas especialidades e funções;
- II – disponibilização de escalas e relatório diário de frequência dos profissionais médicos lotados no hospital e seus respectivos afastamentos;
- III – disponibilização de exames, consultas e demais procedimentos médicos realizados no Hospital Municipal de Araucária;
- IV – disponibilização dos medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares disponíveis no HMA;
- V – disponibilização de informações de ordem de atendimento, tempo de espera estimado para atendimento;
- VI – informações sobre movimentações financeiras, pagamentos, recebimentos, doações, glosas e congêneres;
- VII – disponibilização integral do Contrato de Gestão e seus anexos, bem como todos os demais contratos firmados entre o HMA e terceiros;
- VIII – disponibilização integral das notas fiscais de bens e serviços pagos pelo HMA;
- IX – disponibilização integral das atas de reuniões do Conselho de Administração e Comissão de Fiscalização do contrato de Gestão;
- X – disponibilização de demonstrativos mensais de resultados e metas atingidas na execução do Contrato de Gestão.

Parágrafo único. O Portal de Transparência do Hospital Municipal de Araucária atenderá integralmente a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº. 12.527/2011), em especial o disposto em seu art. 8º.

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais disponibilizarão em seus sítios eletrônicos link e/ou ícone de acesso ao portal da transparência do Hospital Municipal de Araucária.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de junho de 2021.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente